



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 741/87

DATA: 27 de novembro de 1987.

SÚMULA: Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº [665](#), de 13 de maio de 1986 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 20 da Lei Municipal nº [665](#), de 13 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Durante as cerimônias do hasteamento ou do arriamento da Bandeira Municipal e nas ocasiões em que ela se apresentar em marchas ou cortejos, é obrigatória a atitude de respeito conservando-se de pé e em silêncio".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de novembro de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal